



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

**LEI Nº 2.457, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.**

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação de Assistência ao Estudante -FAE, com a intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o Desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE -, com a intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

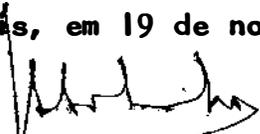
**Artigo 2º** - Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros.

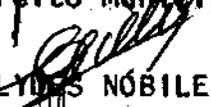
**Artigo 3º** - As despesas a cargo do Município correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

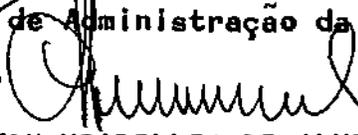
**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1986.

  
**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal.

  
**EUCLIDES NÓBILE**  
 Diretor do Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 19 de novembro de 1986.

  
**AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA**  
 Chefe do Departamento de Administração